



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 563, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Sancionada
e Publicada
22/02/2013.**

“Autoria o executivo municipal a realizar despesas com alunos da rede municipal de ensino”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/02/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado realizar despesas de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com transporte, alimentação e estadia dos alunos da rede municipal de ensino de Gaúcha do Norte que foram classificados para participarem das olimpíadas estudantis de geografia.

Paragrafo Único – também poderá o poder executivo suprir as despesas dos profissionais da educação que irão acompanhar os alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal